GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019492.989.25-6 (ref. TC-005102.989.24-1)

Agravante: Leandro Henrique Gonçalves César – ex-Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Agravado: Despacho exarado no TC-005102.989.24-1 e publicado no DOE-TCESP de 13/10/25, que indeferiu liminarmente, nos termos do artigo 139-A, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, a juntada da peça intitulada "Pedido de Revisão", relativa às Contas Anuais da Câmara Municipal de Campos do Jordão do exercício de 2024.

Advogados: Luiz Henrique Moreira Costa (OAB/SP nº 315.740), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673), João Batista Costa (OAB/SP nº 108.200), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 03/02/26.

EMENTA: AGRAVO. APRESENTAÇÃO DE NOVAS JUSTIFICATIVAS DEPOIS DE CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO REGIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE EXCEPCIONALIDADE. PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO RECORRENTE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, o despacho combatido.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LSS5-EUN7-6ESX-3TEQ